



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANTINA
Rua Vereador Ramos, 746, Centro
CEP: 64.180-00 Esperantina-PI

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 002.0001337/2025
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 017/2025
CONTRATO Nº 055/2025.

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A AQUISIÇÃO DE KIT EDUCAÇÃO CRIATIVA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ESPERANTINA-PI, QUE FIRMAM-SE, O MUNICÍPIO DE ESPERANTINA-PI E A EMPRESA: **PRONAI COMÉRCIO DE LIVROS LTDA.**

O MUNICÍPIO ESPERANTINA-PI, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Vereador Ramos, 746, Centro – Esperantina-PI, inscrito no CNPJ nº 06.554.174/0001-82, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação, neste ato representado pelo Sr. Secretário Municipal de Educação, o Sr. Valdemir Miranda de Castro doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa: **PRONAI COMÉRCIO DE LIVROS LTDA**, com sede e domicílio na Rua Fernando Luiz Henriques dos Santos, nº 98, Sala 103, Jardim Oceania, em João Pessoa - PB, CEP: 58037-051, inscrita no CNPJ sob nº 10.748.147/0001-18, representada pelo Sr. José Reinaldo de Oliveira, CPF Nº 819.078.429-34, doravante denominada **CONTRATADA**, têm entre si, justo e acertado o presente **CONTRATO**, de acordo com o Processo de **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 017/2025**, (FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ART. 75, II, § 3º, DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021, atualizado pelo DECRETO Nº 12.343 DE 30 DE DEZEMBRO DE 2024, e suas alterações posteriores mediante cláusulas e condições que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente contrato tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A AQUISIÇÃO DE KIT EDUCAÇÃO CRIATIVA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ESPERANTINA-PI.**

Parágrafo Primeiro - A aquisição de que trata a Cláusula Primeira, deverá ser entregue junto ao Município de Esperantina-PI, conforme proposta contratada, qual fará parte integrante do presente contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA: O **CONTRATANTE** pagará ao **CONTRATADO**, pela aquisição efetivamente prestada, a importância no total de **R\$: 60.000,00 (sessenta mil reais)**, de acordo com a **DISPENSA N.º 017/2025** e proposta apresentada pela empresa, que passam a fazer parte integrante do presente contrato.

Parágrafo Único: A **CONTRATADA** apresentará ao **CONTRATANTE**, a fatura do mês referente à aquisição dos objetos, que deverá ser pago até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente, após a apresentação da referida fatura, e com observância do estipulado pela Lei 14.133/21 e suas alterações.

CLÁUSULA TERCEIRA: A fiscalização ou o acompanhamento da execução deste contrato, não exclui e nem reduz a responsabilidade do **CONTRATADO** nos termos da Legislação referente à licitação e contratos administrativos;

PRONAI COMERCIO DE LIVROS LTDA:1074814700 0118	Assinado de forma digital por PRONAI COMERCIO DE LIVROS LTDA:10748147000118 Dados: 2025.08.20 16:17:20 -03'00'
--	---



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANTINA

Rua Vereador Ramos, 746, Centro

CEP: 64.180-00 Esperantina-PI

Parágrafo Primeiro - A execução do presente contrato será avaliada por um representante da Prefeitura Municipal, mediante procedimento de supervisão indireta ou de qualquer outra forma necessária ao controle e avaliação da aquisição.

Parágrafo Segundo - O **CONTRATADO** facilitará ao **CONTRATANTE** o acompanhamento e a fiscalização permanente da aquisição e prestará todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela aquisição da **CONTRATANTE** designados para tal fim.

CLÁUSULA QUARTA: Dos Direitos e das Obrigações.

1- Dos direitos:

- a) Constitui direito do **CONTRATANTE** receber o objeto deste contrato nas condições avençadas;
- b) constitui direito da **CONTRATADA**, perceber o valor ajustado na forma e no prazo convencionados;

2- Das obrigações:

Constituem as obrigações do **CONTRATANTE**:

- a) efetuar pagamento ajustado;
- b) dar à contratada as condições necessárias a regular execução do contrato.

Constituem as obrigações da **CONTRATADA**:

- a) prestar a aquisição na forma ajustada;
- b) assumir inteira responsabilidade pelas obrigações sociais e trabalhistas, entre a **CONTRATADA** e os seus empregados:
 - efetuar o pagamento dos salários, encargos sociais e trabalhistas de seus empregados na data determinada pela legislação em vigor;
 - cumprir e fazer cumprir todas as normas regulamentares sobre segurança no trabalho;
 - manter durante toda execução do contrato em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação;
 - apresentar durante a execução do contrato, se solicitado, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais, bem como Certidões Negativas de Débito Salarial, expedida pela Delegacia Regional do Trabalho DTF; - assumir inteira responsabilidade pelas obrigações fiscais decorrentes da execução do presente contrato.

CLÁUSULA QUINTA: Em caso de rescisão contratual por descumprimento das obrigações ora assumidas ficará o contratado sujeito à multa de 10 % (dez por cento) sobre o valor total contratado, mais pena de suspensão do direito de licitar por prazo de até 02 (dois) anos.

CLÁUSULA SEXTA: A duração do presente contrato é de **60 (sessenta) dias** ou até a entrega total do objeto contratado, prevalecendo o que ocorrer primeiro, podendo ser prorrogado mediante Termo Aditivo nos termos da lei nº 14.133/21 e suas alterações.

CLÁUSULA SÉTIMA: Quaisquer das alterações do presente contrato serão objeto de Termo Aditivo, conforme Lei 14.133/21 e suas alterações.

CLÁUSULA OITAVA: O presente contrato poderá ser rescindido na forma da Lei nº 14.133/21 e suas alterações.

PRONAI
COMERCIO DE
LIVROS
LTDA:107481470
00118

Assinado de forma
digital por PRONAI
COMERCIO DE LIVROS
LTDA:10748147000118
Dados: 2025.08.20
16:17:34 -03'00'



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANTINA
Rua Vereador Ramos, 746, Centro
CEP: 64.180-00 Esperantina-PI

CLÁUSULA NONA: As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta da seguinte rubrica orçamentária:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:

02.07.01- SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PROJETO ATIVIDADE:

12.361.0030.2202.0000- MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL

ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.30.00- MATERIAL DE CONSUMO

FONTE DE RECURSOS: RECURSOS PRÓPRIOS/ OUTROS RECURSOS

CLÁUSULA DÉCIMA: O presente contrato é celebrado com observância das disposições contidas da lei 14.133/21 e suas alterações.

As partes elegem o Foro da Comarca de Esperantina, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente contrato.

E, por estarem as partes justas e contratadas, firmam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas instrumentais.

Esperantina (PI), 20 de agosto de 2025.


VALDEMIR MIRANDA DE CASTRO
Secretaria Municipal de Educação
CONTRATANTE

PRONAI COMERCIO DE LIVROS
LTDA:10748147000118
118
PRONAI COMÉRCIO DE LIVROS LTDA
CNPJ: 10.748.147/0001-18
CONTRATADA

Assinado de forma digital
por PRONAI COMERCIO
DE LIVROS
LTDA:10748147000118
Dados: 2025.08.20
16:17:49 -03'00'

1 Dário Ventura do Nascimento CPF: 240.919.953-49
2 Rogério da Silva CPF: 006.584.533-10